

LEI MUNICIPAL N.º 1.665, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

*Autoriza a concessão de subvenção social à
Associação Desportiva Indianopolense
(ADI).*

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Desportiva Indianopolense (ADI), no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....	R\$ 2.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de setembro 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal